



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

## LEI Nº 2.008

**Data:** 6 de setembro de 2023.

**Súmula:** “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 39.600,00 no Orçamento Municipal e aponta recursos.”

**A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no valor de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) no Orçamento da Secretaria Municipal do Bem Estar e da Promoção Social, exercício de 2023, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

*07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL*

*07.003.00.000.0000.0.000. PROTEÇÃO ESPECIAL*

*07.003.08.243.0010.2151. PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA*

*3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS*

*01000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)*

*Total: R\$ 39.600,00*

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, servirá de cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

*07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL*

*07.001.00.000.0000.0.000. ÓRGÃO GESTOR*

*07.001.08.122.0010.2140. CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL*

*3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA*

*01000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)*

*Total: R\$ 39.600,00*

**Art. 3º** Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso do ano correspondente, no que couber.



# **MUNICIPIO DE GUARATUBA**

**Estado do Paraná**

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de setembro de 2023.

**ROBERTO JUSTUS**

**Prefeito**

**PLE nº 1622 de 26/07/23**  
**Of. Nº 043/23 CMG de 05/09/23**